

Proposta para Reunião de Câmara

I/106123/2012

De: Senhor Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Fixação do montante máximo a suportar com encargos com pessoal, para o ano de 2013 (“novos recrutamentos em casos excepcionais devidamente fundamentados”)

Considerando

- Que compete ao órgão executivo decidir sobre o **montante máximo de cada um dos seguintes encargos:**

a) **recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados** e, ou;

b) alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções;

c) atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço - n.º1 do art.º 1º e n.º1 e 2 do art. 5º, do Decreto-Lei n.º 209/09, de 3 de setembro (que procedeu à adaptação da Lei n.º12-A/08, de 27 de fevereiro, à Administração Local), alterada pela Lei n.º3-B/2010, de 28 de abril;

- Que no ano transacto, verifica-se uma nova redução de transferência de verbas de fundos para o Município, no valor de 638.098,00 € (5%);

- Que na admissão de pessoal, a regra geral é de proibição, no entanto, em casos excepcionais, poderão ser abertos procedimentos para novos recrutamentos desde que cumpridos determinados requisitos legais – art.º46º da LOE/2012, o qual mantém aplicável o art.º 43º da LOE/2011, e proposta de LOE/2013;

- Os orçamentos aprovados para 2013, por centro de custo/serviço (Departamento/Divisão), onde foram fixados os limites dos custos máximos e proveitos mínimos para o respectivo ano;

Proponho:

1º - A aprovação do seguinte encargo orçamental, afecto a **despesas com pessoal para o ano de 2013**, nos termos dos normativos atrás mencionados:

Novos Recrutamentos	40.250,00 €
----------------------------	--------------------

Pelo facto:

a) Do regime estabelecido das LOE/2011 e 2012, ter natureza imperativa e prevalecer sobre quaisquer outras normas, especiais ou excepcionais, em contrário e sobre instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e contratos de trabalho, não podendo ser afastado ou modificado;

b) Da PLOE/2013 prever idêntica disposição legal, com a mesma amplitude e ainda agravamentos;

não são fixadas qualquer verbas orçamentais de atribuição para alterações do posicionamento remuneratório e para prémios de desempenho para o ano de 2013;

2º - Que posteriormente, se torne pública, por afixação no órgão/serviço e inserção na página eletrónica, em cumprimento do determinado no n.º5 do art.º 7º do Decreto-Lei n.º 209/09 (alterada pela Lei n.º3-B/2010, de 28 de abril).

Serviço Emissor: DIVISÃO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Data: 18-12-2012

Assinaturas

Vereador	Presidente
----------	------------